

DECRETO N. 179 — de 29 de Maio de 1891

Eleva a villa de S. José do Rio Pardo á categoria de cidade, com a denominação de — Cidade Livre do Rio Pardo.

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo § 1.º do artigo 2.º do dec. n. 7 de 20 de Novembro de 1889, e tendo em vista o que representaram os moradores de S. José do Rio Pardo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada a villa de S. José do Rio Pardo á categoria de cidade, com a denominação de — Cidade Livre do Rio Pardo, — e com as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

DECRETO N. 180 — de 29 de Maio de 1891

Eleva a villa do Rio Novo á categoria de cidade com a denominação de — Cidade do Avaré.

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo § 1.º do artigo 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889, tendo em vista o que representou a intendencia do Rio Novo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada a villa do Rio Novo á categoria de cidade, com a denominação de — Cidade do Avaré, — conservando as actuaes divisas.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 181 — de 29 de Maio de 1891

Eleva á categoria de villa a freguezia de S. Pedro do Turvo, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, com as actuaes divisas.

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo § 1.º do artigo 2.º do decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889, tendo em vista o que representaram da freguezia de S. Pedro do Turvo, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, e verificando, pelos documentos que instruem a representação, que aquella freguezia, por seu desenvolvimento e população, está em condições de ser elevada á villa, acham-

